

PROJETO DE LEI N° 3.185, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a construção da "Praça da Bíblia" na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, no local que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O espaço destinado a praça pública na Quadra 21 da Região Administrativa do Paranoá - RA VII passa a denominar-se "Praça da Bíblia".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2001.